

Boletim de Serviço

nº 209, de 07 de outubro de 2022

Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: www.hc-ufu.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSEH

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Vice-Presidente da EBSEH

LUCIANO MARTINS DA SILVA

Superintendente do HC-UFU

LILIANE BARBOSA DA SILVA PASSOS

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo do HC-UFU

ALESSANDRA CARLA DE ALMEIDA RIBEIRO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria-SEI n° 485, de 06 de outubro de 2022	4
Portaria-SEI n° 486, de 06 de outubro de 2022	9
Portaria-SEI n° 487, de 06 de outubro de 2022	11
Portaria-SEI n° 488, de 06 de outubro de 2022	12
Portaria-SEI n° 489, de 06 de outubro de 2022	14
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	17
Portaria-SEI n° 96, de 05 de outubro de 2022	17
Portaria-SEI n° 97, de 05 de outubro de 2022	19
Portaria-SEI n° 98, de 05 de outubro de 2022	22
Portaria-SEI n° 99, de 05 de outubro de 2022	24
Portaria-SEI n° 100, de 05 de outubro de 2022	26
Portaria-SEI n° 101, de 07 de outubro de 2022	29
Portaria-SEI n° 102, de 07 de outubro de 2022	33

Portaria-SEI nº 489, de 06 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que estabelece a obrigatoriedade de ter constituída e em permanente funcionamento a Comissão de Revisão de Óbitos nos Hospitais de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2.171, de 30 de outubro de 2017 do Conselho Federal de Medicina, que regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para recompor a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - filial Ebserh.

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	CHEFIA IMEDIATA
Natália Rodrigues de Sá	234****	Médico - Medicina Intensiva	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Coordenador(a)	Juliane de Melo Silva
Franciele Rezende Miguel Cardoso	202****	Médico - Clínica Médica	Unidade de Clínica Médica	Membro	Patrícia de Cassia Araújo Soares
Renata Rodrigues Silva Mendes	161****	Enfermeiro	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Membro	Juliane de Melo Silva

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	CHEFIA IMEDIATA
Deborah Correia Duarte	109****	Enfermeiro	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Membro	Juliane de Melo Silva
Ana Maria Carvalho Monteiro Prado	144****	Fisioterapeuta	Unidade da Unidade de Reabilitação	Membro	Lilian Rodrigues De Abreu Macedo
Cristiane Silva de Oliveira	324****	Assistente Administrativo	Unidade de Gestão da Informação Assistencial	Membro	Adriano Soares Andrade

Art. 2º A coordenação da Comissão ficará a cargo obrigatoriamente de um (a) médico (a), conforme normativa vigente.

Parágrafo único. Na composição atual, fica designada como coordenadora a médica Natália Rodrigues de Sá.

Art. 3º A função de secretária desta Comissão será exercida pelo membro Cristiane Silva de Oliveira.

Art. 4º A duração do mandato será de 30 meses.

Art. 5º As atividades, atribuições e diretrizes de funcionamento da Comissão de Revisão de Óbitos serão determinadas pelo Regimento Interno, a ser elaborado pelos seus membros.

Art. 6º Os membros da comissão terão 6 horas semanais protegidas para o exercício das atividades relacionadas, com exceção da secretária que terá 2 horas semanais.

Art. 7º Os membros da comissão deverão executar suas atividades garantindo sigilo, privacidade e confidencialidade das informações contidas nos prontuários analisados, considerando os preceitos éticos e a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 8º É responsabilidade de todos os integrantes o repasse de informações pertinentes à Comissão e aos órgãos responsáveis, quando solicitado.

Art. 9º É responsabilidade da Comissão a emissão de relatórios periódicos sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição.

Art. 10º A comissão deverá se reunir mensalmente em reuniões ordinárias, e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou pelo Superintendente do HC-UFU/Ebserh.

Art. 11º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria-SEI nº 345, de 08 de julho de 2022.

Luciano Martins da Silva
Superintendente do HC-UFU/Ebserh